



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.817, de 04 de dezembro de 2018.

Disciplina o tráfego de veículos na rua Prudente de Morais, nos dias que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a grande movimentação de pessoas nas ruas centrais da cidade, por ocasião da Evento Natal Pérola e do desfile da Parada Natalina;

Considerando a necessidade de se disciplinar o trânsito de veículos nos locais, de forma a se evitar congestionamento prejudicial ao tráfego, garantindo também a segurança do público em geral,

Considerando os princípios da Administração Pública, e nos termos do arts. 21, inciso II e 24, inciso II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB),

Decreta:

Art. 1º. Ficam terminantemente proibido o tráfego e o estacionamento de veículos nos dias 07, 11 e 18 de dezembro de 2018, no horário das 18h30 as 22h, na rua Prudente de Morais, no trecho compreendido entre as ruas 24 de Outubro e Bernardino Sampaio.

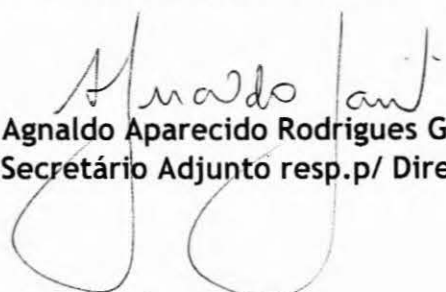
Parágrafo único. Os veículos que infringirem o disposto neste artigo estarão sujeitos a apreensão e ao recolhimento da taxa devida, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de dezembro de 2018.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria